



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 655, de 24 de fevereiro de 2023.

EMENTA: *Propõe emenda a Lei Municipal nº 461, de 09 de janeiro de 2015, e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada hoje no dia 24 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 461, de 09 de janeiro de 2015, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às Endemias é fixado em R\$ 2.604,00 (Dois Mil e seiscentos e quatro reais).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 655, de 24 de fevereiro de 2023, que ***Propõe emenda a Lei Municipal nº 461, de 09 de janeiro de 2015, e dá outras providências***, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e nas Secretarias Municipais.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 24 de fevereiro de 2023.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal